Lei Nº 20 de 63.
Projeto lei Nº 16/63.

Teutly Soares Leitão, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorisado a proceder a cobrança da Taxa de Melhoramentos, Imposto Territorial Rural e Alfabeno, até o dia 15 de Agosto de 1963, sem multa de mora.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando esta Lei em Vigor na data de sua publicação

Nova Andradina,

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

TEUTLY SOARES LEITÃO
Prefeito Municipal